

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 062/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 1.200. 000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO LOCALIZADA NO DISTRITO DE TIMBUÍ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 22 de agosto de 2022, lida na 24ª Sessão Ordinária realizada em 01/09/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, e por fim, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A comissão de Justiça e Redação emitiu parecer pela aprovação do presente projeto.

A comissão de finanças e orçamentos apresentou parecer pela aprovação. Após, encaminhou o projeto de lei para a comissão de Educação, Saúde e assistência.

O presidente da comissão de Educação, saúde e assistência, avocou a relatoria do projeto e apresentou o parecer.

Este é o Relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre "abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2022, no valor de r\$ 1.200. 000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para aquisição de uma área de terreno urbano localizada no distrito de Timbuí, destinado à construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências (RU)."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 052/2022, vejamos:

"Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), destinados à Construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde.

A construção da Escola Municipal e da Unidade Básica Saúde tem como objetivo a melhoria da estruturação da Rede Pública de Ensino e de Saúde do município e oferecer melhor atendimento a comunidade escolar e a demanda por serviços de saúde da população do município.

Destacamos ainda que a construção da Escola proporcionará, além de uma estrutura adequada e funcional o aumento da oferta de vagas na rede pública de ensino. A construção da Unidade de Saúde trará mais comodidade no atendimento aos pacientes que utilizam os serviços de saúde pública de nosso município, bem como, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á, no que couber, pelo artigo 43, \S 1°, I,II,III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

 \S 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

 III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Como se percebe o artigo 43, § 1º, I, II, III da Lei 4.320/64, que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Nesse passo, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito adicional especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 3º, do vertente Projeto de Lei, e que servirão para aquisição do terreno para construção da Escola Municipal e Unidade Básica de Saúde e consequentemente a implementação e aprimoramento nas ações da relacionadas a educação e saúde.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:



X



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências."

Analisando sob o aspecto meritório, verifico elementos suficientes para concordar com o Chefe do Executivo quando este apresenta uma proposição que visa dispor sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento do ano de 2022, no importe de R\$ 1.200,00 (hum milhão e duzentos mil reais), o qual será utilizado para a aquisição de um terreno urbano na localidade de Timbuí.

É importante registrar que a referida área de terra será destinada à construção de uma escola municipal e uma unidade básica de saúde, oportunizando, assim, melhorias na Saúde e Educação ofertada pelo Município.

Por todo o exposto, este Relator se manifesta pela Aprovação do Projeto de Lei nº 062/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 062/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA PARECER Nº 017/2022

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 062/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 1.200. 000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para aquisição de uma área de terreno urbano localizada no distrito de Timbuí, destinado à construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 11 de outubro de 2022.

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

Janulten A De Can SECRETÁRIO

Janilton Almeida De Carli

(ausente) ______MEMBRO

Romenique Borges Simões

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

